

**LEI Nº 1250/2013**

**SÚMULA:** CRIA O TRECHO DE RUA DENOMINADO RUA PROJETADA "A", FORMADO PELO LOTE Nº 16-A/A.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, criado o trecho de Rua denominado Rua Projetada "A", trecho compreendido entre as Ruas Katsuo Nakata e Prolongamento da Rua Senador Souza Neves; situada na Gleba Atlântida, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, denominado de Lote de Terras sob nº 16-A/A, com área de 1.110,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: confronta-se com o Lote nº 16-A/B, numa extensão de 92,50 metros;

SUDESTE: confronta-se com o lote nº 16-A/D, numa extensão de 12,00 metros;

SUDOESTE: confronta-se com o lote nº 16-A/R, numa extensão de 92,50 metros;

NOROESTE: confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 12,00 metros.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

**ROBERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</b>
<b>Órgão Oficial do Município de Iporã</b>
<b>Edição nº. 0250 Páginas: 09/10 Ano: II</b>
<b>Data: 27/05/2013</b>
<b>Divisão Expediente e Comunicação</b>

**Publicado por:**  
**Antenor Xavier de Souza**  
**Código Identificador: 1034CD7E**